



**LEI 2.770, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**PUBLICADO EM:**

24 / 08 / 2022

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 2.731, de 21 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil de reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal, para atender à finalidade abaixo especificada, com as seguintes dotações orçamentárias

- 1- **Implantação de Rede de Drenagem Pluvial na Rua José Faria, Cônego Domiciano e Praça de São Francisco:**
  - 02 - Executivo
  - 07 - Secretária de Obras e Transportes
  - 01 - Secretária de Obras e Transportes
  - 15 - Urbanismo
  - 451 - Infraestrutura Urbana
  - 0023 - Obras de Infraestrutura Urbana
  - 1179 - Implantação de Rede de Drenagem Pluvial na Rua José Faria, Cônego Domiciano e Praça de São Francisco:  
Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
Valor: R\$336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)
  
- 2- **Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural**
  - 02 - Executivo
  - 07 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
  - 01 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
  - 13 - Cultura
  - 392 - Difusão Cultural
  - 0020 - Incentivo à Arte e a Cultura
  - 1178 - Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural  
Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.  
4.4.90.51.0 - Obras e Instalações  
Valor: R\$ 114.000,00 (Cinquenta e três mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na fonte de recurso 268 (*Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho*), conforme dispõe o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Superávit Financeiro oriundo da arrecadação da receita da Lei Estadual nº 23.830 de 28 de julho de 2021, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2022, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo promover a suplementação dos créditos especiais mencionados no artigo 1º desta lei, utilizando como fontes de recursos aqueles previstos no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, até o limite dos créditos abertos.

Art. 4º - - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 24 de agosto de 2022.

**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**